



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS ANGICAL

PROJETO “ALUNOS CONECTADOS” INFORMAÇÕES

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Projeto Alunos Conectados, uma parceria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) tem por objetivo a disponibilização e monitoramento de chip/pacote de dados, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunos das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do *campus* de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O projeto consiste na oferta de um chip de celular com um pacote de dados para acesso à internet e visa atender estudantes que apresentem renda bruta mensal familiar *per capita* de até meio salário mínimo vigente em 2020, equivalente a R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), podendo se estender ao atendimento de estudantes com renda *per capita* de até 1,5 salário e que estejam desenvolvendo atividades de Ensino na forma remota.

3. CARACTERÍSTICAS DO CHIP/PACOTE DE DADOS:

3.1 Ao estudante contemplado será concedido um chip de pacote de dados pela operadora Claro.

3.2 O benefício poderá ser concedido durante o período de suspensão das atividades presenciais do IFPI ou pelo período de duração do Projeto Alunos Conectados MEC/RNP.

3.3 O chip concedido ao estudante não dispõe de franquia de voz ou SMS e será para uso na localidade onde desenvolverá as atividades de forma remota para acesso aos conteúdos educacionais e às atividades de aprendizagem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 Estar matriculado em cursos presenciais do IFPI (integrado, concomitante/subsequente, superior)

4.2 Participar do desenvolvimento das atividades acadêmicas remotas;

4.3 Possuir o perfil de renda informada no item 2

4.3.1 Caso haja sobra de chips, embora esgotadas as possibilidades do atendimento ao estudante com per capita de 0,5 até 1,5 salário mínimo, poderão ser atendidos estudantes com outros perfis de renda, contudo deverá ser levado em consideração o atendimento dos estudantes com renda per capita da menor para maior até esgotar o total de chips a serem entregues.

5. DOS DEVERES DO ESTUDANTE CONTEMPLADO

5.1 São deveres do estudante contemplado com o Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP:

- a) Assinar declaração e termo de recebimento, no ato do recebimento.
- b) Utilizar o pacote de dados para uso exclusivo de realização das atividades acadêmicas remotas;
- c) Nos casos de dano ou extravio do chip, o estudante deverá comunicar imediatamente à Comissão organizadora do *campus* para cancelamento ou substituição. A aquisição de um novo chip ficará a encargo do estudante;
- d) Informar à Comissão organizadora quaisquer alterações de dados:
 - d.1) De natureza acadêmica (cancelamento, abandono ou conclusão do curso etc.);
 - d.2) Dados cadastrais (mudança de endereço e telefone);
 - d.3) Dados de renda (alterações no grupo familiar ou na composição da renda familiar).

5.2 O estudante terá seu chip desativado:

- a) Quando não participar das atividades acadêmicas remotas pelo período de 30 (trinta) dias;
- b) Se identificadas omissões e/ou fraudes nas informações de renda e/ou da composição do grupo familiar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

5.3 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as informações referente ao projeto “alunos conectados”

5.4 O estudante contemplado deverá responder aos chamados da Comissão Organizadora, no decorrer do exercício do Projeto Alunos Conectados, para avaliações, atualizações e acompanhamentos que se fizerem necessários.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

6.2 No caso de desligamento do estudante, de cancelamento de chip ou alterações de dados cadastrais sobre o qual tratam as alíneas c) e d) do item 5, ou qualquer outra ocorrência deverá ser comunicada pela Comissão Organizadora Local à Comissão Organizadora Geral.

6.3 As situações não previstas serão dirimidas pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/Comissão Geral), em conjunto as Comissões Organizadoras do Projeto Alunos Conectados dos *campi* no âmbito de suas competências.

7. CANAIS DE CONTATO

7.1 alunosconectados@ifpi.edu.br

7.2 Email da Assistência Estudantil do IFPI Campus Angical: ae.caang@ifpi.edu.br

**Comissão Interna
Projeto Alunos Conectados IFPI**